GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº 129/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022, Inexigibilidade 009/2021, Processo Administrativo nº 185/2021, que tem como objeto a prestação de serviços relativos a atos do tabelião de notas, protesto e registros.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, nesta cidade e do outro lado a **SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE GUARANÉSIA-MG**, estabelecida na Rua Major Urias nº 71, Bairro Centro, na cidade de Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.605.273/0001-41, representada pelo Senhor Diego Francisco, portador do RG n° 46.311.502 SSP/SP e do CPF nº. 392.924.038-69, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª em consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual findando em 06 de outubro de 2023.

2.2. A vigência deste termo dar-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 3ª. Disposições Gerais:

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 4ª. Publicidade:

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Guaranésia, 06 de outubro de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luis José Pereira
Secretaria Municipal de Administração

Diego Francisco
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
DE GUARANÉSIA-MG